

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 15/2016 - PMNL

<u>Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos</u> termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

Entidade Promotora: Município de Nova Laranjeiras - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 61/2016, de

09/03/2016, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcos André Santi;

Pregoeiro Substituto - Valdecir Alves de Medeiros;

Equipe de Apoio — Chaiane Mioranza, Elvis José Gonçalves de Araújo e Emerson

Nairnei.

Data de Emissão: 13 de Abril de 2016. Data de Abertura: 29 de Abril de 2016.

Horário: 09:00 horas.

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras — Paraná - Fone (42) 3637-1148, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, 10.520/2002, com o Decretos Federal 3.555/2000, 5455/2005 e 5504/2005, e com a Lei complementar 147/2014, com os Decretos Municipais nº 136/2006 e 34/2007 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 29 de abril de 2016.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo Anexo II).
- 1.2 A manutenção deverá ser feita mensalmente em todos os equipamentos existentes nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município, ou toda vez que for solicitado pela secretaria de saúde, não sendo estipulado um número de vezes para o atendimento.
- 1.2.1 Em caso de solicitação de atendimento, o mesmo deverá ser feito em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

1.2.2 Se o serviço não for resolvido na primeira visita e depender de retorno para efetivação do mesmo, não será pago nenhum valor adicional ao contratado para o retorno, ficando a cargo do mesmo.

1.2.3 Os custos para realização dos atendimentos, incluindo sede e interior do Município correrão exclusivamente a cargo do contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 <u>Somente poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e que:</u>
- 2.1.1 Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos. As empresas cuja sede esteja localizada no âmbito regional, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, conforme previsto no item 6.13 do edital, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.
- **2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCE-PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que seja servidor público do Município de Nova Laranjeiras, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal.
- f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público do Município de Nova Laranjeiras, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III), acompanhado do contrato social e/ou ultima alteração consolidada devidamente autenticado.

- **3.1.1** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.
- 3.1.2 <u>A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Modelo Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.</u>
- 3.1.3 O credenciamento (Modelo Anexo IV), deverá ter firma reconhecida em cartório, da assinatura do representante legal.
- **3.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.
- **3.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **3.5** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **3.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 3.7 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues <u>separadamente</u> dos envelopes de números 01 e 02.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **4.2** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 4.2.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo Anexo V).
- **4.3** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 - PMNL RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

4.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 - PMNL RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

4.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: www.equiplano.com.br

Cotação e Proposta Eletrônica

Leia mais...

Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

Propostas Cotações

Manual para Fornecedores

5.2 O arquivo .esl deverá conter:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;
- c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo;
- **5.3** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 360 (trezentos sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob e pena de desclassificação da proposta.
- **5.4** Prazo de entrega dos produtos/serviços, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.5** Serão desclassificadas as empresas que:
- Não apresentarem a proposta em formato.esl em mídia digital preferencialmente em CD ou DVD;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.
- **5.6** As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- **5.7** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

- **5.9** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.
- **5.11** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **5.12** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **5.13** As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **5.14** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- **5.15** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.2** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- **6.3** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item.**
- **6.3.1** Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

- **6.5** Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.
- **6.6** Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.
- **6.7** A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.
- **6.8** Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.
- **6.9** O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.10** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido.
- **6.11** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.
- **6.12** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito regional, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.
 - Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região do Território da Cidadania – <u>Cantuquiriguaçu</u>, a qual abrange uma área de 13.986,40km² e é composta por 20 municípios:



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

Porto Barreiro, Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Virmond e Diamante do Sul.

http://www.territoriosdacidadania.gov.br/

Fonte: Sistema de Informações Territoriais http://sit.mda.gov.br

- **6.13.1** A prioridade prevista no item "6.13", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.
- **6.14** Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- **6.14.1** Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 5 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.
- a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.15** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.
- **6.16** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.
- **6.17** Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.
- **6.18** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.19** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **6.20** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

- **6.20.1** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.
- **6.20.2** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.20.3** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.
- **6.21** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.
- **6.22** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **6.23** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- **6.23.1** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- **7.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- **7.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, *c*aso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.1.3 Os documentos de habilitação ou credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

- **7.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do inicio dos trabalhos da sessão.
- **7.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.
- **7.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope № 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor;
- f) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A proponente deverá apresentar declaração de que disponibiliza o mínimo 01 (um) profissional habilitado para realização dos serviços (Anexo Modelo IX);
- A Comprovação deverá ser feita, mediante apresentação de diploma/certificado de curso realizado, devidamente autenticado.
- b) Comprovação de vínculo empregatício do profissional, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **a.1)** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 – Declarações:

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara que não é servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de Nova Laranjeiras, (Modelo Anexo III), nos Termos do § 9º do Art. 105-A da Lei Orgânica Municipal; e
- b) Que não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de Nova Laranjeiras (Modelo Anexo III) nos Termos do § 9º do Art. 105-A da Lei Orgânica Municipal;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

da entrega (Modelo - Anexo V);

- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo Anexo V);
- e) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, $\S 2^{\circ}$, da Lei nº 8.666/93 (Modelo Anexo VI);
- f) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo Anexo VII).

7.4 NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.5** As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.6** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- **7.6.1** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **8.2** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **8.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.
- **8.4** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Ao Município de Nova Laranjeiras, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- **11.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- **12.2** O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 228/2015, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.
- **12.3** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **12.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

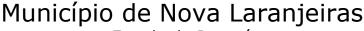
13. DAS SANÇÕES

- **13.1** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:
- **13.1.1** Pela recusa injustificada no de entrega dos equipamentos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- **13.1.2** Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 13.1.3 Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- **13.1.4** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Nova Laranjeiras, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- **13.1.5** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **13.1.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE





Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.301.0008.2067 3.3.90.39.00.00 03130 E 00303 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

- **14.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **14.4** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- 14.5 Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.
- **14.6** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- **14.7** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- **14.8** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- **14.9** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- **14.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **14.11** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

14.11.1 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.

- **14.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 14.14 São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Formulário Padrão de Proposta de Preços Mídia Digital;
- b) ANEXO II Termo de Referência Especificação Técnica;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;
- d) ANEXO IV Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- f) ANEXO VI Modelo Declaração que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 Anos;
- h) ANEXO VIII Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) ANEXO IX Modelo Declaração de Disponibilidade de Profissional;
- j) ANEXO X Minuta de Contrato.

Nova Laranjeiras - Pr, 13 de Abril de 2016.

MARCOS ANDRÉ SANTI

Pregoeiro

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO I

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 15/2016-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras.

Modelo - Proposta de Preços

CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL

www.equiplano.com.br

Cotação e Proposta Eletrônica

Leia mais...

Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual

Propostas Cotações

Manual para Fornecedores



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO II

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 15/2016-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item	Cód	Nome do produto/serviço		Quant	Un	Preço	Preço total
1	3260	SERVICO MANUTENCAO EQUIPAI ODONTOLOGICOS Contratação de prestação de serviços de Manutenção Corretiva nos Equipamentos Odonto Unidades de Saúde da sede e interio Deverá estar incluso na proposta de despesas relacionadas com o serviç deslocamento, tarifa de pedágio, alir despesas não mencionadas. A manurealizada pelo menos um vez por mánão ser resolvido na primeira visita, retorno para conclusão não será pagpelo retorno. Obs: Cotar o valor menu. LOCAIS E DISTÂNCIAS DAS UNIDA - SEDE DO MUNICÍPIO: - GUARAÍ: 16 KM - RIO DA PRATA: 25 KM - BURITI: 15 KM - RIO GUARANI: 20 KM - RIO BANANAS: 29 KM	empresa para áo Preventiva e lógicos instalados nas or do município. preços todas as o como: mentação e demais utenção deverá ser ès, no caso do serviço sendo necessário go nenhum adicional isal.	12,00	Z	2.033,33	24.399,96
TOT	AL						24.399,96

- 1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.
- **1.2** Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 1.3 Será aceita oferta em moeda brasileira.

2. DO PAGAMENTO



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- **2.2** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- **2.2.1** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 2.3 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 - PMNL CONTRATO Nº xx/2016

2.4.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** A manutenção deverá ser feita mensalmente em todos os equipamentos existentes nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município, ou toda vez que for solicitado pela secretaria de saúde, não sendo estipulado um número de vezes para o atendimento.
- **3.2** Em caso de solicitação de atendimento, o mesmo deverá ser feito em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- **3.3** Se o serviço não for resolvido na primeira visita e depender de retorno para efetivação do mesmo, não será pago nenhum valor adicional ao contratado para o retorno, ficando a cargo do mesmo.
- **3.4** Os custos para realização dos atendimentos, incluindo sede e interior do Município correrão exclusivamente a cargo do contratado.

Nova Laranjeiras - Pr, 13 de Abril de 2016.

MARCOS ANDRÉ SANTI

Pregoeiro

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

<u>ANEXO III</u>

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016-PMNL Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

A pessoa jurídica	, por	intermédi	o de	seu
representante legal, o Sr	,	oortador o	da cart	eira
de identidade sob o nº	e do	CPF so	b o	nº
DECLARA, para os fins do				
III da Lei 8.666/93 e artigo 105-A, § 9° da Lei Orgâ		•		
Laranjeiras, especialmente para o Edital de PREGÃO				
PMNL, que não é servidor público cônjuge, compan		•		
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,				
Vereadores e ocupantes de cargo em comissão o	u funçâ	ão de cor	nfiança	do
Município de Nova Laranjeiras.				
Declara, ainda, que a pessoa jurídica acima refequadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, adm conselheiro que seja servidor público, cônjuge, co linha reta, colateral ou por afinidade, até o tercei Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comis do Município de Nova Laranjeiras.	inistra mpanh ro grau	dor, contr eiro ou p , do Pref	olador arente eito, V	ou em ice-
, de			do 20	116
, ue			_ ue zu	,10.
(Nome completo por extenso do responsável p	oela Pes	ssoa Jurídi	ca)	
(assinatura e carimbo do CN	PJ)			



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: "É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral".

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
PRIMEIRO GRAU	RETA DESCENTENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE	EM 1º GRAU	
	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
SEGUNDO GRAU	RETA DESCENTENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENTENTE	BISNETO E BISNETA	
		TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou
TERCEIRO GRAU			minha mãe
	COLATERAL	SOBRINHO E	*Filhos de meu irmão
		SOBRINHA	ou minha irmã

Obs.: Parentesco por afinidade.

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil — Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO IV

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016-PMNL Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr.(a)	Orgão como car ou orestar stir de
, de de	2016.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)	
(assinatura e carimbo do CNPJ)	

^{*} anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

<u>ANEXO V</u>

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 15/2016-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:
1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
, de de 2016.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

<u>ANEXO VI</u>

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 15/2016-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL r 15/2016-PMNL , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos d habilitação exigidos para participação no presente certame.	
, de de 2016	j.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)	
(assinatura e carimbo do CNPJ)	



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

<u>ANEXO VII</u>

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 15/2016-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sim () Quantos () Não ().
, de de 2016.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO VIII

Município de Nova Laranjeiras - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016-PMNL Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empr	esa), CNPJ/MF n	o,	(ENDEREÇO	COMPLETO)
declara, sob as p	enas da Lei, que	a mesma está estab	elecida sob o	regime lega
de microempresa	a, empresa de peq	ueno porte ou micro	oempreended	or individual
conforme concei	to legal e fiscal de	e nosso ordenament	o pátrio, pod	endo usufruii
os benefícios da	Lei Complementar	r nº 147/2014.		
		, de		de 2016.
	(Carimho e assina	itura do Representa	nte Legal)	
	(ita. a do nepresenta	2000./	

ESTA DE CLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO IX

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 15/2016-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela realização do serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Curso	Assinatura				
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao						
nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à						

empresa, dentro das Leis Tra	balhistas vigentes.	
	, de	de 2016
(Nome completo por e	extenso do responsável pela I	Pessoa Jurídica)
(ass	inatura e carimbo do CNPJ)	



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
15/2016-PMN.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o Município de NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Lineu Gomes, portador de cédula de identidade nº nº 1.328.459-8 do CPF/MF 240.909.729-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI № 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 15/2016.

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI № 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 1º: A manutenção deverá ser feita mensalmente em todos os equipamentos existentes nas unidades de saúde localizadas na sede e interior do Município, ou toda vez que for solicitado pela secretaria de saúde, não sendo estipulado um número de vezes para o atendimento.

§ 2º: Em caso de solicitação de atendimento, o mesmo deverá ser feito em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

§ 3º: Se o serviço não for resolvido na primeira visita e depender de retorno para efetivação do mesmo, não será pago nenhum valor adicional ao contratado para o retorno, ficando a cargo do mesmo.

§ 4º: Os custos para realização dos atendimentos, incluindo sede e interior do Município correrão exclusivamente a cargo do contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI № 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, onde deverá o nº da licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016-PMNL, o nº do presente contrato, acompanhada da CND — Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

Do Prazo de Vigência

(ART. 55, IV, LEI № 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI № 8.666/93)



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

09SECRETARIA DE SAÚDE001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE10.301.0008.2067MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03130 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI № 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

 I – Prestar o serviço descrito neste termo, e na proposta de acordo com os prazos e valores pactuados.

 II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

 I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

Cláusula oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI № 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 10.520/02)

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 15/2016-PMNL**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI № 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(ART. 67, LEI № 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: Fica designado como fiscal deste contrato, o servidor Fernando Átila Prudente, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Nova Laranjeiras.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI № 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro

(ART. 55, § 2º, LEI № 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras - Pr, xx de xxxx de 2016.



Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

JOSÉ LINEU GOMES CONTRATANTE

XXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
 Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF/RG nº	CPF/RG nº



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 15/2016- PMNL

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 15/2016— PMNL, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
	ASSINATURA
	NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	CPF: